

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitente:**

Wilson de Salles Machado - Secretário de Estado de Meio Ambiente.

**Compromissário:**

Elton Vilvock, inscrito sob o CPF/Nº 006.896.162-60.

## EDITAL

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO  
DE ALEGAÇÕES FINAIS Nº 02/2018/GAB/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, em cumprimento ao disposto no artigo 122 do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, torna pública a relação dos processos administrativos de autos de infração aptos para julgamento. Os interessados abaixo identificados ficam NOTIFICADOS para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, apresentem Alegações Finais.

<b>ALEGAÇÕES FINAIS</b>				
	<b>Interessado</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Processo Administrativo</b>	<b>Auto de Infração</b>
1	LUIS FERNANDO TIBRUCIO SIMONE	968.636.842-68	1801/8662/2012	0273
2	M E M COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS	04.174.043/0001-44	01.1801.03468-0000/2017	1026
3	IND. E COM. IMP. E EXP. DE MADEIRA 2 K	09.068.790/0001-11	1801/5718/2012	4587
4	AREAL BEIRA RIO LTDA –EPP	02.454.057/0001-96	01.1801.03230-0000/2016	13005
5	LATICÍNIOS TROPICAL LTDA	05.807.202/0001-63	1801/01581/2014	2017
6	JOSE OLIMPIO LIMA SILVA SOBRINHO	581.449.431-04	1801/1023/2013	1137
7	DURVAL MARTINS DA SILVA	084.908.302-82	1801/03799/2013	2010
8	MANUEL MARTIM	395.195.387-04	1801/556/2012	2312
9	JOÃO BATISTA VENÂNCIO DE LIMA	912.425.091-00	1801/03301/2014	10459
10	ALDENI TEIXEIRA DA SILVA	450.393.569-00	01.1801.00777-0000/2017	13040
11	JOSE ALTACIR TOREZANI	092.216.157-74	01.1801.0009-0000/2015	4928

Informamos, por fim, que os processos administrativos acima relacionados se encontram disponíveis para consulta no seguinte endereço: Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361, Porto Velho/RO.

Porto Velho, 02 de março de 2018.

**VILSON DE SALLES MACHADO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

ATA

**ATA DE REUNIÃO ORDINARIA Nº 001 DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL**

**PAUTA: 1)-** Aprovação da descentralização da Gestão Ambiental do município de Rolim de Moura **2)-** Deliberação dos processos julgados, **3)-** Distribuição de Processos.

No vigésimo (20º) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h30min, na Sala de Reunião do Hotel Rondon, foi dado início à reunião ordinária pelo Presidente do CONSEPA, Sr. Wilson de Salles Machado, que agradeceu a presença de todos na primeira reunião do ano de 2018 enfatizando a importância da participação do Conselho para o Estado de Rondônia. Todos procederam às apresentações e a reunião contou com a presença dos seguintes relatores: Sr. Odilavo Diego – Representando a Secretária da SEAGRI; Sr. Antonio Geraldo Affonso - representando a SUDER, Sr. Ivandro Justo Behenck – FIERO; Sr. Sheila Noe de S. Moreira – ECOPORE; Sr. Alexis Bastos – RIO TERRA; Sr. Edjarles B. de Brito – KANINDÉ; Sr. João Veríssimo – representante do IBAMA; Edson Afonso – FAPERON; Srª. Neide Faccin e Elias Correia Alves – Org. Raiz Nativa; Srª. Aline Brandalise - SEPOG. Foi iniciado a reunião com o Coordenador de Desenvolvimento Florestal de Rondônia, técnico Hueriqui Charles, que apresentou uma prévia da proposta referente a Resolução da Gestão Florestal em âmbito estadual, informou que há muitas, leis, decretos e portarias e que a compilação destes instrumentos normativos será de grande relevância para o entendimento do setor produtivo e que em alguns dias o Conselho irá deliberar sobre a minuta. O Assessor especial de Descentralização Ambiental Marco Antonio Garcia, apresentou o processo nº **01.1801.2222.0000.2017**, em nome da Prefeitura Municipal de **Rolim de Moura, que após a apreciação por parte do Conselho, houve a aprovação unânime para a descentralização da Gestão Ambiental para as atividades de baixo impacto ao município.** No início da reunião o Conselheiro Edjarles representante - KANINDE se manifestou sobre a descentralização do licenciamento ambiental junto aos municípios, que não podem pensar somente em arrecadação e colocar o meio ambiente em segundo plano, Edjarles falou ainda, da importância da criação da Comissão Tripartite. O Advogado Rodrigo Luciano Alves Nestor, OAB/RO1644, compareceu na reunião e se manifestou para esclarecer junto ao conselho a necessidade da restituição do bem, ou a substituição do fiel depositário referente a 1 (uma) máquina PC pá carregadeira Cartepilla, informou que a máquina esta exposta ao sol, chuva e sujeita a retirada de peças, conforme consta nos autos do Processo de Auto de Infração nº **01.1801.03487-0000/2017**, em nome de Edson Marques da Silva. O advogado solicitou a restituição do bem ou substituição do fiel depositário para que o proprietário possa guardar o bem e manter em perfeito estado de conservação até a decisão do processo criminal. Sendo que: foram a favor da manutenção do parecer da Procuradoria Ambiental representantes das instituições RIO TERRA, ECOPORE, SEPOG e votaram a favor da substituição do fiel depositário representantes do IBAMA, FIERO, RAIZ NATIVA, SEAGRI, KANINDÉ, FAPERON e SEDE (SUDER). Após discussão do conselho, houve entendimento favorável à substituição do fiel depositário, contudo, para o repasse definitivo do bem o requerente deverá apresentar a Certidão Criminal de nada Consta no final do processo criminal, vale ressaltar que foi deliberado em reunião somente a máquina. Foram julgados os seguintes processos de auto de infração: processo **1801/4146/2008** em nome de Antonio Alves da Silva, auto de infração nº 01083/2008, foi analisado pelo conselho na reunião do dia 01.11.2017 e solicitado o encaminhamento do mesmo para manifestação da Coordenadoria de Geociências quanto a extensão do dano, porém, a Coordenadoria informou a impossibilidade de emissão de laudo quanto o passivo ambiental, uma vez que, não consta nos autos coordenadas do local do acontecido, após debate entre os conselheiros todos opinaram pelo arquivamento do processo. **01.1801.02040-0000/2015**, em nome de Clóvis Roberto Zimmermann, auto de infração nº 002181/2015, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.4502/2012** em nome do empreendimento Samex Indústria e Comércio de Madeira LTDA, auto de infração nº 4231/2012, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.1400/2013**, em nome de Eder Souza da Silva, auto de infração nº 2230/2013, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.2807/2012**, em nome de Sebastião de Oliveira, auto de infração nº 0081/2012, todos opinaram pela manutenção do auto. **01-1801.00829-0000/2015**, em nome de Angelim Secagem e Beneficiamento de Madeira LTDA, auto de infração nº 11258/2014, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.8848/2012** em nome de Gabriel Osoeski, auto de infração nº 1745/2011, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.2807/2012**, em nome de Sebastião de Oliveira, auto de infração nº 00081/2012, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.5920/2012**, em nome de Evanildo Bezerra Soares, autos de infração nº 2691, 2367, 1492 e 1493, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.02382/2014**, em nome de Edson Ramos de Oliveira, auto de infração nº 1337/2014, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.03965/2014**, em nome de Wanderson Boldt, auto de infração nº 3975/2014, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.804/2012**, em nome de Eder Tesch Simplicio, auto de infração nº 2324/2012, todos concordaram em remeter à PGE, para providências e execução da dívida. **1801.04921/2013**, em nome de Rangel Barros de Aquino, auto de infração nº 7399/2013, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.0539/2011**, em nome de Wilson Martins Carvalho, auto de infração nº 06079/2011, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.8072/2010**, em nome de Domingos Souza Silva, auto de infração nº 2810/2010, todos opinaram pela manuten-

ção do auto. **1801.3706/2009**, em nome de Luizinho Brito Figueiredo, auto de infração nº 1445/2009, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.4494/2012**, em nome de Comercio de Madeira Chapadão LTDA, auto de infração nº 3363/2012, retorna a Procuradoria de Meio Ambiente para manifestação. **1801.8212/2010**, em nome de Julio Lima Filho, auto de infração nº 1495/2010, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.4137/2011**, em nome de Edimar Jose Rodrigues, auto de infração nº 5935/2011, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801/1258/2008**, em nome de Ananias Francisco de Souza, auto de infração nº 272/2008, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.1389/2011**, em nome de Wilson Francisco da Silva, auto de infração nº 6527/2011, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801.9776/2012**, em nome de Braz Jose Paschoal dos Santos, auto de infração nº 1464/2012, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.03983/2014**, em nome de Jose Miranda Lima, auto de infração nº 10510/2014, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.04262/2013**, em nome de Miguel Pimentel da Silva, auto de infração nº 00693/2013. **1801.8222/2010** em nome de Artefatos de Madeira do Oeste LTDA-ME, auto de infração nº 6694/2010, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.6504/2009**, em nome de Valdir Rogério Alegria, auto de infração nº 1481/2009, todos opinaram pela manutenção do auto. **01-1801.07287-1000/2010**, em nome de Claudiano Silva Araujo, auto de infração nº 06655, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801.1603/2013** em nome de Jovendir Zampieron, auto de infração nº 1576, considerando o exposto quitado, fica extinto a punibilidade, todos opinaram pelo arquivamento. **01-1801.03002-0000/2016**, em nome de Juleanderson de Oliveira Silva, auto de infração nº 3712, todos opinaram pela manutenção da multa. **01-1801.01905-0000/2015**, em nome de Josué Ribeiro Ribeiro, auto de infração nº 12050, todos opinaram pela manutenção e parcelamento da multa. **01-1801.02374-0000/2015**, Jose Moreira dos Anjos, auto de infração nº 4128, todos opinaram pela manutenção da multa. **01-1801.08471-0000/2012**, em nome de Josué Roberto da Silva, auto de infração nº 1311, todos opinaram pela manutenção da multa. **01-1801.04088-1000/2012**, em nome de Costa e Santos Com. E Serv. LTDA, auto de infração nº 210, todos opinaram pela manutenção da multa. **01-1801.01054-0000/2017 e 01-1801.01056-0000/2017**, em nome de Luiz Nascimento de Freitas, auto de infração nº 1920 e 1921, todos opinaram pela manutenção das multas. **01-1801.01386-0000-2017**, em nome de José Romário Gonçalves de Oliveira, auto de infração nº 11368, todos opinaram que a multa seja convertida em prestação de serviços ambientais. **01-1801.00593-0000/2015**, em nome de Ligia Mara Tomasi, auto de infração nº 3678, auto de infração nº 3678, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801.04873/2014**, em nome de José Soares de Oliveira Filho, auto de infração nº 7736, considerando o exposto quitado, fica extinto a punibilidade, todos opinaram pelo arquivamento. **1801.03860/2014**, em nome de Mad. Norte Ind. Com. de Madeiras LTDA, auto de infração nº 11029, todos opinaram pela manutenção da multa. **1801.6792/2012**, em nome de Leomar da Conceição Vaquis, auto de infração nº 142, todos opinaram pela manutenção do auto. **1801.03982/2014**, em nome de Lucineia Pereira de Souza, auto de infração nº 10239, todos foram favoráveis ao arquivamento. **1801.0174/2011**, em nome de Luiz Paulo da Silva Barbosa, auto de infração nº 4189, tendo prescrito, todos opinaram pelo arquivamento. **1801.5959/2012/1801.1495/2012**, em nome de M. R. Indústria e Comercio de Madeiras LTDA-ME, auto de infração nº 3308, 2073, 2092, todos foram favoráveis à manutenção da multa. **1801.1393/2012**, em nome de Lyrrios Ind. e Comercio de Madeiras LTDA, auto de infração nº 2244 e 2245, todos opinaram pela manutenção dos autos. Os processos **01-1801.02060-000/2015**, em nome de Laerte da Silva, **1801.5329/2013**, em nome de Joverci Hemanegildo de Souza, **1801.6095/2010**, em nome de M. M. de Souza Costa, **1801.1214/2011**, em nome de Darci Campagnoni, **1801.2873/2011**, em nome de Severino Barbosa dos Santos, **01-1801.02023-0000/2015**, em nome de Alvani Manoel Laurindo, **1801.02209/2013**, em nome de Osvalir Copercini, **1801.0538/2011**, em nome de Valdir Villa, todos permaneceram com o relator Edjarles. Foi solicitado pelos membros do conselho a padronização dos pareceres. Após todas as deliberações, foi realizado o encerramento da reunião pelo Presidente do CONSEPA às 12h15min. Não havendo mais o que acrescentar, dou por concluído esta ata. **Observação:** Segue em anexo, relação com os processos que foram distribuídos aos relatores do conselho e lista de presença devidamente assinada por todos os presentes, e que serve para validar esta ata. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2018.

<b>Vilson de Salles Machado</b> Presidente do CONSEPA Secretário da SEDAM	<b>Márcia Nunes Alves</b> Secretária Executiva do CONSEPA
---	--

SESDEC			
01.1801.02330-0000/2016	VANDERLEI DE SOUZA		12197
1801/04601/2014	WAGNER PINTO DA SILVA JUNIOR		4520
1801/02760/2013	2 N MADEIRAS LTDA		06970
1801/1304/2012	2N MADEREIRAS LTDA EPP		2240
01.1801.01892-0000/2016	ADAILTON CONCEIÇÃO FERREIRA		3615
01.1801.01893-0000/2016	ADAILTON CONCEIÇÃO FERREIRA		3616

	01.1801.01891-0000/2016	ADAILTON CONCEIÇÃO FERREIRA	3614
	01-1801.01945-0000/2015	ADEMILSON EMILIO DE OLIVEIRA	11200
	1801/0449/2012	ADEMIR NASCIMENTO LIMA	2320
	01.1801.10738-1000/2012	ADILSON ROBERTO MENEGHELLI	4697
	1801/03644/2014	ADIR CAITANO	10540
	01-1801.00521-0000/2015	ADIR VOTORINO DE OLIVEIRA	7803
	1801/05338/2013	ADRIANO AUGUSTO DE LIMA	5728
	01.1801.02281-0000/2016	ADRIANO FERREIRA	1164
1	1801/02719/2013	AGROMAD IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA	6982
	01.1801.03765-0000/2016	AILTON NUNES FILHO	0312
	01.1801.04504-1000/2012	ALCEU KOVALESKI	5644
	1801/04599/2013	ALDO ALVES SILVA	3160
	1801/2751/2011	ALEXANDRE LEANDRO DA SILVA	4354
	01.1801.01974-0000/2015	ALTAIR MAAS	10757

SEAGRI			
	01.1801.03089-0000/2016	AMARICEL S/A	12949
	01-1801.01160-0000/2015	AMBIENTAL SERVIÇOS E PRE-SERV. AMB. E COM. LTDA	11193
	01-1801.02592-0000/2017	ANA PAULA DE ARAUJO	0429
	01.1801.00527-0000/2016	ANDRE LUIZ ZAMPIVA	8133
	1801/04605/2014	ANTONIO LEÃO BRASIL SERFATY	10662
	01.1801.01448-0000/2016	ANTONIO EDMILSON DEL VECCHIO	11868
	01.1801.02613-0000/2016	ANTONIO JOAQUIM DA SILVA	2905
	01-1801.01767-0000/2016	ANTONIO JOSINEI GOMES DOS SANTOS	11871
	1801/04604/2014	ANTONIO LEÃO BRASIL SERFATY	10663
	01.1801.02658-0000/2016	ANTONIO MARCOS DE LIMA	3730
	1801/00299/2014	APARECIDO DOS SANTOS	4585
	01.1801.02422-0000/2016	APARECIDO RODRIGUES DE ARAUJO	4054
	01-1801.00857-0000/2016	AUTO POSTO FLEX LTDA	05381
	01.1801.01040-0000/2016	AZEVEDO E MARQUES IND. E COM. DE MADEIRAS	12177
	01.1801.02296-0000/2016	B.S. IND. E COM. D EMADREIRAS LTDA	2490
	01.1801.02908-0000/2016	BARTOLOMEU GALVÃO PINHEIRO	11101
	01-1801.03824-0000/2017	C.R. E CALDEIRA LTDA	01912
	01-1801.02393-0000/2017	CECILIA DALIAZ ME	0454
	01.1801.00267-0000/2015	CELIO SALVALAIO	10643
	01.1801.00273-0000/2015	CELIO SALVALAIO	10263

SEPOG